

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de peças para ônibus Escolar deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para a aquisição de peças para ônibus escolar deste município de São Raimundo do Doca Bezerra/Maranhão, se apresenta como uma necessidade urgente e essencial para garantir a continuidade do transporte escolar e, por consequência, o acesso à educação de qualidade para os alunos do município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.

O transporte escolar é um serviço fundamental para garantir a permanência dos alunos nas escolas, principalmente em áreas rurais e localidades mais distantes dos centros urbanos. No entanto, a falta de manutenção adequada dos ônibus escolares pode comprometer a segurança dos estudantes, além de ocasionar a interrupção do serviço e prejudicar o acesso à educação.

Diante desse cenário, a contratação de empresa aquisição de peças para ônibus escolares se mostra como uma medida imprescindível para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no transporte dos alunos. Com peças de qualidade e em bom estado de funcionamento, é possível assegurar a segurança, o conforto e a eficiência dos ônibus escolares, contribuindo para a regularidade do serviço prestado e o bem-estar dos estudantes.

Além disso, a contratação de empresa para fornecer as peças necessárias para a manutenção dos ônibus escolares do município de São Raimundo do Doca Bezerra contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a aquisição de peças de qualidade e a realização de reparos adequados evitam gastos excessivos com possíveis problemas e danos mais graves nos veículos.

Portanto, a contratação da empresa para a aquisição de peças para ônibus escolar é uma medida de interesse público, que visa garantir a continuidade do transporte escolar, a segurança dos alunos e a eficiência na prestação do serviço educacional no município.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

QSE

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.20 – FME – FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO/QSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15500000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória a entrega de itens compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ QUANTIDADES/ E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Barra de direção completa - ônibus vw 15/190		3	2.203,005	6.609,02
2	Pivô - ônibus vw 15/190		6	267,50	1.605,00
3	Turbina - ônibus vw 15/190		3	5.279,285	15.837,86
4	Rolamento dianteira - ônibus vw 15/190		4	622,00	2.488,00
5	Rolamento do centro -ônibus vw 15/190		3	331,945	995,84
6	lonas de freio com sapata - ônibus vw 15/190		6	735,00	4.410,00
7	mangote do intecule - ônibus vw 15/190		3	534,405	1.603,22
8	retentor traseiro - ônibus vw 15/190		6	351,333	2.108,00
9	silicone - ônibus vw 15/190		6	71,233	427,40
10	kit de embreagem - ônibus vw 15/190		3	6.872,90	20.618,70
	Valor total de R\$				56.703,02

6. UNIDADE FISCALIZADORA

- 6.1. A fiscalização caberá a secretaria municipal de educação do município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 6.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. Os itens objeto da presente licitação deverá ser entregue no município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., no local indicado pela Secretaria de Educação, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

7.2. Verificada a não-conformidade de algum dos itens, o licitante vencedor deverá promover as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

7.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

7.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos itens objeto e comprovada a documentação de exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Fornecer as **peças para os ônibus Escolar**, conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão contratante, relacionados com as características dos itens;

8.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, as **peças para os ônibus Escolar**, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação as **peças para ônibus Escolar** que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

8.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a). Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar as **peças para ônibus Escolar** que julgar inadequados ou defeituosas;

8.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.1.12. Substituir as **peças para ônibus Escolar**, reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.13. Substituir as **peças para os ônibus Escolar**, que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

8.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Contratante obriga-se a:

8.2.1. São obrigações do Contratante:

8.2.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

8.2.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

8.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.2.6. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

- 8.2.7. Receber os itens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.2.8. Solicitar a substituição imediata de item que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.2.9. Recusar com a devida justificativa qualquer item entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.2.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do item fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 8.2.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.2.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.
- 8.2.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos itens.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 10.1. Caso o item entregue não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá substituir imediatamente o item prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, do recebimento provisório, resguardando-se a secretaria de Educação do município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na sala da cpl deste município ou pelo email: cplsaordb@hotmail.com

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no site: compras BR, Ata Registrada na FAMEM, Bom Lugar/MA., Ata Registrada Famem Bom Jardim/MA., Portal de Compras pública – Prainha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

12.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

São Raimundo do Doca Bezerra/Maranhão, 09 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.

Gilcielma de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 028/2021